

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2015

(Do Sr. Arthur Virgílio Bisneto)

Solicita do Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, informações quanto a suspensão da prorrogação dos contratos de concessão de distribuidoras de energia e o impedimento de assinaturas de termos aditivos, determinados pelo TCU.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., com base no art. 50 da Constituição Federal, e nos arts. 115 e 116, do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia, no sentido de esclarecer esta Casa quanto a suspensão da prorrogação dos contratos de concessão de distribuidoras de energia e o impedimento de assinaturas de termos aditivos, determinados pelo TCU.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com reportagem do jornal *Estadão*¹, publicada no último dia 18 de junho, o Tribunal de Contas da União (TCU) determinou que o Ministério de Minas e Energia (MME) **suspenda imediatamente** a prorrogação dos contratos de concessão de distribuidoras de energia que estão prestes a vencer, até que se apresente uma posição definitiva sobre as condições

¹ Vide, por exemplo, na Internet a notícia disponível no endereço: <http://economia.estadao.com.br/noticias/geral%2ctcu-impede-renovacao-de-contratos-de-energia--imp-%2c1708529>, consultado em 18/06/2015.

dessas prorrogações. A medida cautelar também impede a assinatura de termos aditivos com essas empresas.

O tribunal tem acompanhado o processo de prorrogação dos contratos de 39 concessionárias de distribuição do País, as quais têm contratos que vencem até 2017. Os vencimentos começam a partir do dia 7 de julho deste ano.

De acordo com o relator do processo, Ministro José Múcio Monteiro, os técnicos do tribunal concluíram que as informações prestadas pelo MME até agora para embasar a renovação dos contratos eram **insuficientes** para fundamentar a proposta da União. O tribunal avaliou complementações dadas pelo Ministério e, agora, decidiu que nada deve ser efetivado com as empresas até que haja um parecer conclusivo.

Apesar do prazo apertado para os primeiros vencimentos de contrato, a área técnica do tribunal destacou que a necessidade de aprofundar sua análise não coloca o setor em risco, porque a lei garante às concessionárias o direito de permanecerem à frente do serviço de distribuição pelo tempo que for necessário, até a confirmação da prorrogação ou de uma eventual realização da licitação do serviço prestado à população.

O decreto que definiu as regras para renovação dos contratos das distribuidoras foi publicado duas semanas atrás. Discutida há cerca de três anos pelo governo e agentes do setor, a renovação prevê que a concessionária atinja metas específicas de qualidade de serviço prestado à população e de saúde financeira. Essas metas teriam de ser alcançadas em até cinco anos. A empresa que deixar de cumpri-las sofrerá sanções, podendo até perder a concessão do serviço. As regras e outros detalhes da proposta de renovação estão em fase de consulta pública realizada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel).

Antes de decidir estabelecer metas de qualidade e de equilíbrio financeiro como critérios para a renovação dos contratos por mais 30 anos, o governo chegou a analisar a possibilidade de cobrar outorgas pelas concessões. Seria uma forma de fazer caixa com a venda do direito de explorar o serviço público por determinado período. O plano, no entanto, não foi levado adiante. As distribuidoras, que tiveram de ser socorridas por empréstimos e aportes do Tesouro Nacional para cobrir os rombos do setor elétrico nos últimos dois anos, rechaçaram qualquer possibilidade de seguir à frente das operações, caso o governo encampasse a ideia. A decisão de abrir mão da licitação dos serviços e prorrogar os contratos, no entanto, ainda pode ser alvo de apontamentos pelo Tribunal de Contas. Para a unidade técnica do tribunal,

ainda não foi apresentada "motivação suficiente e cabal para demonstrar a existência de situação excepcional que justifique a não licitação das concessões vincendas e que a via da prorrogação escolhida (prorrogação condicionada), é a que melhor atende ao interesse público".

Frente a essas informações publicadas pela imprensa, vimos, portanto, por meio do presente pedido, encarecer ao Sr. Ministro de Estado de Minas e Energia que envie, no mais breve prazo possível, informações quanto às razões que justifiquem a suspensão da prorrogação dos contratos de concessão de distribuidoras de energia e o impedimento de assinaturas de termos aditivos, determinados pelo TCU.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado ARTHUR VIRGÍLIO BISNETO